



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE MAIO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

## EXECUTIVO

### LEIS



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1764/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, DENOMINADO COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (eMULTI), E O PAGAMENTO DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - PMAQ-CEO CICLO II; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS - para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida portaria, conforme portaria GM/MS nº 307, de 28 de fevereiro de 2020 que homologa a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

**§1º** - A Portaria GM/MS nº 3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018, que tratavam sobre as eSF e as eAP - Programa Previne Brasil, a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023, que dispunha sobre as eSB e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023, que dispunha sobre as eMULTI.

**§2º** - Ficam definidos, em anexo da portaria GM/MS nº 307 de 28 de fevereiro de 2020, os valores mensais do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de

Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal, dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) participantes do segundo ciclo do Programa.

**Art. 2º** - O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe, seja ele de Desempenho Ótimo, Bom, Suficiente ou Regular.

**Parágrafo único.** Enquanto perdurar o estado de indisponibilidade do painel de monitoramento, será(ão) considerado(s) integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais.

**Art. 4º** - O PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal, dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) participantes do segundo ciclo do Programa, será destinado conforme portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que trata sobre os indicadores e metas para o CEO tipo I e será avaliado quadrimestralmente com base nos dados obtidos pelo PEC-CEO para cada especialista na análise de uma produção mínima mensal, quais sejam:

Procedimentos Básicos por mês	80
Procedimentos de Cirurgia Oral por mês	80
Procedimentos de Endodontia por mês	35
Procedimentos de Periodontia por mês	60

**Art. 5º** - Em nenhuma hipótese será repassado recurso financeiro, para pagamento do incentivo por desempenho, com recursos próprios do Município.

**Art. 6º** - O pagamento será feito quadrimestralmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10/04/2024 e Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

**§1º** - O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de cada equipe, considerando os critérios definidos pela comissão das respectivas categorias e validados posteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde, através das suas respectivas resoluções.

**§2º** - Ao final do ciclo anual, será repassado o pagamento, ao Município no mês subsequente ao último quadrimestre, pelo Ministério da Saúde, referente a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10/04/2024, e deverá ser destinado, aos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde - APS, às Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), o pagamento de incentivo adicional do Componente Qualidade, em parcela única, considerando o alcance de resultados do ano.

**Art. 7º** - Respeitado o direito ao gozo de férias, o profissional não fará jus ao recebimento do incentivo em caso de:

- I - Desistência;
- II - Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;
- III - Licença ou ausência das atividades da equipe, de forma justificada, por período superior a 15 (quinze) dias, recebendo referente aos dias trabalhados;
- IV - Ter falta sem justificativa;
- V - Apresentar atestado médico superior a 07 (sete) dias por mês, seguidos ou intercalados durante o mês, o servidor perderá o valor correspondente ao mês do atestado médico; e
- VI - Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal.

**Art. 8º** - O pagamento do incentivo por desempenho pelo Componente Qualidade e PMAQ/CEO, de que se trata essa Lei, não possui natureza salarial ou remuneratória e não incorpora-se à remuneração do servidor para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, nem constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

**Art. 9º** - O incentivo financeiro do Componente Qualidade, devido a cada profissional, será pago de acordo com o resultado dos indicadores alcançados, conforme tabela progressiva no Anexo I, desta Lei.

**Art. 10** - O incentivo financeiro do PMAQ/CEO, devido a cada profissional, será pago de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 11** - Do montante de recursos financeiros do Componente de Qualidade, recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, 52% (cinquenta e dois por cento) será repassado para os profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), 8% (oito por cento) ao Coordenador de Atenção Básica e apoiadores, e até 40% (quarenta) para custeio das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

**Art. 12** - Do montante de recursos financeiros do PMAQ/CEO, recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, 52% (cinquenta e dois por cento) será repassado para os profissionais que atuam no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 8% (oito por cento) ao Coordenador do CEO, e 40% (quarenta e dois por cento) para custeio do CEO, conforme resultado da certificação do estabelecimento alcançada na avaliação externa do Ministério da Saúde.

**Art. 13** - Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por decreto, e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nas tabelas em anexo, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 14** - Na hipótese de o Governo Federal extinguir quaisquer dos Programas, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo previsto nesta Lei, este Município fica desobrigado a pagar os valores referentes ao incentivo por desempenho.

**Art. 15** - Caso algum profissional tenha alguma restrição a receber o recurso, o valor será redirecionado para uso na manutenção dos serviços de atenção primária.

**Art. 16** - Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10/04/2024, que nesta Lei não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 17** - Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura nesta Lei não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

**Art. 18** - As Equipes de Saúde da Família cujo número de profissionais for desigual entre si, mas obtiverem igual nota na avaliação referente aos indicadores do Ministério da Saúde, terão os recursos rateados/divididos conforme tabela anexa.

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à competência de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 29 DE MAIO DE 2025.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO I**

**PERCENTUAL PARA CADA PROFISSIONAL QUE ATUA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COMPONENTE QUALIDADE**

**PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Percentual igualitário para todos níveis de avaliação do COMPONENTE QUALIDADE, seja ele Ótimo, Bom, Suficiente ou Regular.
Enfermeiro, Médico, Técnico/auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Recepcionista, Auxiliar de serviços gerais.	48%
Responsável Técnico da Unidade	4%

\*Caso na equipe possua mais de um profissional da mesma categoria, o valor será rateado entre eles.

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE
Coordenação e apoio a AB	8%

*Cooperativas*

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE
Gestão para Manutenção da Unidades	40%

**PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Percentual igualitário para todos níveis de avaliação do COMPONENTE QUALIDADE, seja ele (Ótimo, Bom, Suficiente, Regular)
Cirurgião-Dentista, Aux/Técnico em saúde bucal	52%

**COORDENAÇÃO E APOIADORES DE SAÚDE BUCAL**

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE

*Cooperativas*

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

Coordenação e apoio a SB	8%
--------------------------	----

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE
Gestão para Manutenção da Unidades	40%

**PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS*	Percentual igualitário para todos níveis de avaliação do COMPONENTE QUALIDADE, seja ele (Ótimo, Bom, Suficiente, Regular)
Profissionais de nível superior (Psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, profissional de educação física, fonoaudiólogo e outros profissionais que venha compor a equipe.	52%

*Cooperativas*

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**COORDENAÇÃO E APOIADORES DAS E-MULTIS**

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE
Coordenação e apoio da E-MULTI	8%

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL DO COMPONENTE QUALIDADE
Gestão para Manutenção da Unidades	40%

*Cooperativas*

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO II**

**PERCENTUAL PARA CADA PROFISSIONAL QUE ATUA NO CEO - PMAQ/CEO**

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL QUE ATUAM NO CEO/POCINHOS.**

<b>Categoria Profissional*</b>	<b>Percentual igualitário para todos níveis de avaliação do PAGAMENTO POR DESEMPENHO, seja ele (Ótimo, Bom, Suficiente, Regular)</b>
<b>Cirurgião Dentista, Aux/Técnico em saúde bucal, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>52%</b>

\* Caso na equipe possua mais de um profissional da mesma categoria, o valor será rateado entre eles.

**COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

<b>Categoria Profissional*</b>	<b>PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO</b>

*Luiz Felipe*

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

<b>Coordenação do CEO</b>	<b>8%</b>
---------------------------	-----------

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO</b>
<b>Gestão para Manutenção das Unidades</b>	<b>40%</b>

*Luiz Felipe*

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 1765/2025**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Poder Executivo do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compõem-se da seguinte forma, com a seguinte quantidade de servidores, conforme as funções comissionadas de gestão, chefia, administração e assessoramento detalhadas, com os respectivos vencimentos:

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Vencimento</b>
01	Secretário Executivo	R\$ 12.000,00
01	Secretário Executivo Adjunto	R\$ 6.000,00
01	Supervisor Administrativo	R\$ 1.518,00
01	Diretor do Departamento de Administração de Obras	R\$ 2.500,00
01	Diretor do Departamento de Transportes	R\$ 2.500,00
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Coleta e Distribuição de Resíduos Urbanos	R\$ 2.000,00
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Obras e Serviços em Vias Rurais	R\$ 2.000,00
01	Chefe da Divisão de Manutenção e Administração de Feiras, Mercados e Matadouros Públicos	R\$ 2.000,00
05	Assessores Especiais	R\$ 1.518,00

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Vencimento</b>
01	Secretário Executivo	R\$ 12.000,00
01	Secretário Executivo Adjunto	R\$ 6.000,00
01	Subsecretário de Agricultura Familiar	R\$ 6.000,00
01	Supervisor Administrativo	R\$ 1.518,00
01	Diretor do Departamento de Agricultura Familiar	R\$ 2.500,00
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R\$ 2.500,00
01	Chefe de Manutenção de Serviços Rurais	R\$ 2.000,00
01	Coordenador de Agricultura e Pecuária	R\$ 2.000,00
01	Coordenador-Geral de Programas de Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$ 2.000,00
03	Assessores Especiais	R\$ 1.518,00

**Art. 3º** - A nomenclatura da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente passa a ser Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a nomenclatura da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural passa a ser Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como organizado na estrutura do Artigo anterior.

**Art. 4º** - Aplica-se, no que couber, a esta Lei, as disposições subsidiárias da Lei nº 1.732/2025, especialmente no que se refere à competência e atribuição das funções comissionadas de gestão, chefia, administração e assessoramento.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 29 DE MAIO DE 2025.

*Eliane Moura dos Santos Galdino*  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025  
PSS 02/2025**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Cônego João Coutinho, 98, Centro, CEP: 58.150.000 – Pocinhos – PB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - PSS 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desse edital, na sede da secretaria de educação, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
- b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- l) Uma foto recente tamanho 3x4;
- m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- n) O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

**Cargo: Motorista (Zona Rural)**

Classificação	Nome
01	LENOEL DA SILVA
02	FELIPE SOARES DA SILVA
03	VALDIR SANTOS MARCELINO
04	LUCAS CRISPINIANO COSTA
05	JUSCELINO COSTA PORTO
06	JOSEANO BALBINO DA ROCHA
07	RENATO DE COSTA MIRANDA

**Cargo: Motorista (Zona Urbana)**

Classificação	Nome
01	LEIDSON HENRIQUE SALOMÃO DE ALBUQUERQUE
02	ALANDES FERREIRA DE OLIVEIRA
03	AMIEL MESSIAS PORTO AIRES
04	GERALILTON TOMAZ CLEMENTE
05	FRANCISCO DE ASSIS SOARES MATIAS
06	EDILSON APOLINÁRIO ARAÚJO
07	ISAAC CANDIDO PEREIRA
08	EDNO BUENO MORAES
09	ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO
10	JOSE EVARISTO FILHO

**Cargo: Auxiliar Administrativo (Zona Rural)**

Classificação	Nome
01	EDUARDO PEREIRA DE LIRA
02	FERNANDA OLIVEIRA EVARISTO

**Cargo: Auxiliar Administrativo (Zona Urbana)**

Classificação	Nome
01	RENALLI HERCULANO COSTA
02	LARISSA KELLEN DINIZ ARAÚJO

03	NATYELLE DE ALMEIDA GOMES TOMAZ
04	JEANE MARCIA ARAÚJO PEREIRA
05	EMANUELY DOS SANTOS COSTA
06	ELANE CARLA TOMAZ DA SILVA RODRIGUES
07	LUCAS DE ALCANTRA ARAUJO
08	BIANCA CAVALCANTI PORTO
09	SABRINA ADRIANA DIAS DE CASTRO

**Cargo: Porteiro (Zona Rural)**

Classificação	Nome
01	BRUNO BRITO DA SILVA
02	MARCELO XAVIER ARAUJO
03	HENRIQUE MARTINS DE LIMA

**Cargo: Porteiro (Zona Urbana)**

Classificação	Nome
01	JOSE EDIMIR TAVARES DA SILVA
02	JOSÉ WELLINGTON BATISTA SANTOS
03	ROMERO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
04	EDSON SATURNINO DA SILVA
05	WISLEY FARIAS DOS SANTOS
06	FABIO JOSE XAVIER GOMES
07	DOUGLAS PORTO BATISTA CAVALCANTE
08	JUCIANDRO JOVENTINO DA SILVA
09	NAGTON LUIZ MARINHO
10	MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO
11	JOSÉ ADRIANO OLIVEIRA FIGUEIREDO
12	ANTONIO ALVES DE MACEDO JUNIOR
13	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA

**Cargo: Merendeiro (a) (Zona Rural)**

Classificação	Nome
01	EDILANE DA SILVA LUCAS
02	GILMARA DA SILVA COSTA
03	MARÍLIA DOS SANTOS HERCULANO SOUTO
04	LETÍCIA DE SOUZA SOARES

**Cargo: Merendeiro (a) (Zona Urbana)**

Classificação	Nome
01	EDVANIA ANANIAS BARROS
02	SÔNIA OLIVEIRA MELO
03	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALMEIDA
04	ELIZABETE BALBINO DA ROCHA NASCIMENTO
05	ALESANDRA SOUTO DA SILVA
06	CLAUDIANA PEREIRA
07	LEONICE DE OLIVEIRA POLICARPO DA SILVA
08	JOCELIA DO NASCIMENTO BEZERRA
09	MARIA VITORIA DAMIÃO SOARES
10	ALINE GOMES SILVA
11	ROSANGELA ANDRADE ROCHA
12	MARIA APARECIDA DEMÉTRIO DA SILVA BARROS
13	EDVANDA PEREIRA DINIZ
14	ROSILENE MARTINS DE SOUZA
15	FABIOLA MARIA FÁRIAS

16	MARIA DAS DORES BEZERRA DA SILVA
----	----------------------------------

Cargo: **Serviços Gerais (Zona Rural)**

Classificação	Nome
01	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
02	ERIVANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO SILVA
03	FLÁVIA ALVES
04	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
05	VANICLEY SOUZA ANDRADE COSTA
06	MARTA LUCIA ALVES DA SILVA QUEIROZ
07	FABIANA SILVA SANTOS
08	GEORGE GABRIEL INOCENCIO
09	GILVANELIO ALISSON GOMES BARBOSA

Cargo: **Serviços Gerais (Zona Urbana)**

Classificação	Nome
01	MARINALVA ALVES DA SILVA
02	JOSENITA PEREIRA DA COSTA
03	RAFAELA NASCIMENTO MORAIS FIGUEIREDO
04	MONALIZA DOS SANTOS CUNHA
05	ALINE SANTANA COSTA DOS SANTOS
06	ZILDA ANTERO DA SILVA GERÔNIMO
07	APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
08	AISA DE ARAÚJO SILVA
09	EZEQUIEL SILVA TAVARES
10	EZILMA TEODOSIO
11	IRANIR DOS SANTOS
12	JOELMA BARROS DA SILVA
13	VALÉRIA MATIAS HERMINIO
14	GUTEMBERG FARIAS PINHEIRO DA SILVA
15	GERMONICA DINIZ NOBREGA
16	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
17	EMILIA JACINTO DA SILVA ALVES
18	RAFAELA SOARES OLIVEIRA
19	MARIA CECILIA PEREIRA FIGUEIREDO BALBINO
20	ANA LUCIA PORTO
21	ILDETE SILVA
22	EDNA ANANIAS BARROS
23	MARIA DAS DORES TEODOZIO DA SILVA OLIVEIRA
24	JOANA DARG DE ARAÚJO SILVA
25	LUCIENE DUARTE TENORIO

**CONTRATADA: J FELIX GUIMARAES JUNIOR** – Av. Professor João Rodrigues, 313 – Vila Maia– Pocinhos/PB, CNPJ N° 49.494.096/0001-80.

**1.1- CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO** – Com base no artigo 136 da Lei 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento n° 001/2025, ao Contrato n° 00067/2025, cujo objetivo é a correção da especificação do Item 38 Xerém tipo 1, classe amarela embalagem de 500g, previsto no instrumento contratual inicial da Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, conforme descrição abaixo.

**FUNDAMENTO:** Com base na Cláusula Décima do Contrato – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO, C/C art. 136 da Lei 14.133/2021, e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 00003/2025, realiza-se o presente Apostilamento n° 001/2025, ao Contrato n°00067, cujo objetivo é a aquisição parcelada de alimentos, para correção das especificações do item 38, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ “KG”, LEIA-SE “PACOTE”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – A s demais Cláusulas constantes no Contrato n° 00067/2025, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pocinhos – PB, 20 de maio de 2025.

  
Sergio Ricardo Araujo Costa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS

### LICITAÇÃO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 11.462/23; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 26 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DA CAIÇARA E NAZARÉ, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PIX NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato N°. 00142/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 00022/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00022/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00142/2024, VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 31/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Infraestrutura e NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 22.318.962/0001-26. Assinatura: 16 de maio de 2025.

## TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.  
CNPJ. 09.505.246/0001-90

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 00067/2025.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 00067/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pocinhos - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sergio Ricardo Araujo Costa, Brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Pocinhos - PB, CPF n° 049. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° 2 \_\_\_\_\_ SSP/PB.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER, por meio do Contrato Nº. 50501/2024, decorrente da Dispensa nº 10005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 10005/2024 e Cláusula Sétima do Contrato Nº. 50501/2024. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 30/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde (Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa) e MRI – IMAGENS RADIOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 11.781.246/0001-64. Assinatura: 26 de maio de 2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 20 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM POCINHOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Edital: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Pocinhos - PB, 27 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão